



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 767/2018

“Insere no orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Sub-Unidade 01 - EDUCACAO

2.03.01.12.361.0115.2.0023-246 -

3.3.90.39.00 - Manut. Desp. Transporte Escolar - - - - -R\$ 73.976,49

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 73.976,49

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 73.976,49

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DESAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO - ATENCAO BASICA

2.08.02.10.301.0131.2.0093-248 -

3.1.90.04.00 Manut. Programa PACS - - - - -R\$ 10.000,00

2.08.02.10.301.0131.2.0092-248 -

3.1.90.13.00 Manut. Programa Saúde Bucal - - - - -R\$ 8.000,00

2.08.02.10.301.0131.2.0094-248 -

3.1.90.13.00 Manutenção do NASF - - - - -R\$ 6.000,00

2.08.02.10.301.0131.2.0092-248 -

3.3.90.36.00 Manut. Programa Saúde Bucal - - - - -R\$ 10.000,00

2.08.02.10.301.0131.2.0095-248 -

3.3.90.36.00 Manut. Programa ESF - - - - -R\$ 30.000,00

2.08.02.10.301.0130.2.0054-248 -

3.3.90.39.00 Man. Desp. Assist. Medica Odontológica - - - - -R\$ 240.005,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -R\$ 304.005,00

Sub-Unidade 05 - BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2.08.05.10.303.0132.2.0064-255 -

3.3.90.30.00 - Mant. Despesas Farmácia Básica - - - - -R\$ 23.998,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -R\$ 23.998,00

Sub-Unidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTOS

2.08.06.10.301.0130.1.0029-254 - 4.4.90.52.00

Aquisição de veículo - - - - -R\$ 34.000,00

2.08.06.10.301.0130.1.0031-223-4.4.90.52.00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aquisição de Equipamentos para Saúde	---	R\$	33.110,36
Total da Sub-Unidade06	---	R\$	67.110,36
Total da Unidade08	---	R\$	395.113,36
Total da Instituição02	---	R\$	469.089,85
Total Geral Acrescido	---	--R\$	469.089,85

Art. 2^a - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso superávit financeiro, na forma do § 1^o, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3^o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 14 de novembro de 2018.


JOSE BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea